



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE** _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertará **garantia contratual no valor de** _____ **na modalidade de** _____.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:



OCARA
PREFEITURA



1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE** _____ **recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais ____ (____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando ____ (____) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE** _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE** _____, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade



OCARA
PREFEITURA



da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE _____**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. O relatório deve ser endereçado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Departamento de Engenharia**, do **MUNICÍPIO DE _____** e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE _____** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE _____**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE _____** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à **Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano – Setor de engenharia**, sendo que posteriormente a **Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano – Setor de engenharia** irá remete-la à **Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE _____**.

2.10. O **MUNICÍPIO DE _____** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos

- empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE _____**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE _____** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE _____** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado;
- 2.28. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE _____**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE _____** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo;
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a



CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE** _____, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE** _____ poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE** _____ na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE** _____ o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (_____) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pela **SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE** _____.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE** _____, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s)

estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE** _____.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE** _____, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE** _____ emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE** _____ receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE** _____, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE** _____, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie,



OCARA
PREFEITURA



responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE _____** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE _____**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE _____**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano – Setor de Engenharia do **MUNICÍPIO DE _____** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA**



OCARA
PREFEITURA



manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE _____** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "**Diário de Obra**".

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE _____** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE _____**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE _____**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE _____**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE _____** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE _____**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE _____** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE _____** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de

Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE _____** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE _____** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE _____**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE _____**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE _____** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE _____**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE _____**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência



de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE _____**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE _____**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE _____**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE _____** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE _____**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE _____** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE _____** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE _____**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE** _____;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE** _____, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE** _____ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE** _____;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE** _____ por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE** _____;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE** _____ e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:



9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária nº _____**.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE**



_____ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - MUNICÍPIO DE _____** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE _____** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE _____** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano – Setor de engenharia**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE _____** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





OCARA
PREFEITURA



E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Sra. Maria liane dos Santos Oliveira, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ocara, torna público que será realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, – processo de contratação Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VERTEDOURA, NA LOCALIDADE DOS CRISTAIS, NO MUNICÍPIO DE OCARA-CE**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data da sessão: 25/07/2025 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Ocara – CE, 09 de julho de 2025.


MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

CIRCULAR EM: 10/07/2025

DOU/O POVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 202500019, de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: Prestação de serviço de transporte diário e eventual para servidores e colaboradores da Secretaria da Administração Penitenciária e Resocialização, lotados nas unidades prisionais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 90674/2025, até o dia 28/07/2025, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.zepilac.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 04 de julho de 2025. MARCELO SOARES DA MOTA – PRESIDENTE.



A Secretaria da Casa Civil torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 20750001, de interesse da Secretaria das Cidades, que tem por objeto a implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSSA em áreas rurais localizadas em diversos municípios cearenses com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços devidamente especificados no Anexo I.10 – Relação dos Municípios contemplados no Programa Águas do Sertão, que compõe o Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 950505/2025, até o dia 20/08/2025, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.simplificados.gov.br, Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 04 de Julho de 2025. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA SOUSA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CCC.

Julho de 2025, Matheus Antonio de Oliveira - Agente de Contrataç.50/Pregoeiro.

[illegible]

Extrato do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PMZF. Bando de Chamada de Manifestação de Interesse. Processo Administrativo Nº PE 02/2025-SMS - Objeto: Requisição de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e suplementares para fornecimento aos plantões da Secretaria Municipal de Saúde. Local de emissão: Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará. Interessados: Sr. Pádua Bernardino Gomes Bazeira, nº 457, Centro, Particular/CNPJ. Local de Ações e Edital: Sr. Pádua Bernardino Gomes Bazeira, nº 457, Centro, Particular/CNPJ. CEP: 61.640-000; <https://www.pmfceara.ce.gov.br>; <http://licitacoes.ce.gov.br>; e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Edital: Seguir-se a Seta de Acesso ao Edital. Valor estimado: R\$ 17.700,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte reais). OBTENÇÃO: <https://www.thredson.com.br> e 1361061811777 - Datas de Abertura: 24 de julho de 2025 às 13:30h; 25 de julho de 2025 às 13:30h; 26 de julho de 2025 às 13:30h; 27 de julho de 2025 às 13:30h. Assinatura: Contratacente: Lúcia Maria Coodine Torres.

[illegible]

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº 2025.06.10. O Agravante de Contratação/Prestador da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2025.06.10, tendo o seguinte teor: **Borçaterra Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.225.06.19, tendo o seguinte endereço: Rua Celso Belfort e Silva nº 87, Bairro - ME, CEP 61.020-000, Fortaleza, CE, Brasil, foi habilitado e selecionado vencedor. A empresa se comprometeu a fornecer os serviços de manutenção elétrica e telefonia, a serem prestados conjuntamente com o fornecimento de materiais necessários para a execução dos trabalhos, sob o regime de preço fixo unitário por quantidade, conforme especificações técnicas constantes no Edital Convocatório. Malores informamos na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitação e Contratos, sito na Rua Leoncio Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE pelo telefone (88) 3481-7445, ou horário de 09:00 às 16:00 horas, onde ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br. **Jardim/CE, 09 de julho de 2025.** **Matheus Antonio de Oliveira-Agente de Contratação/Prefeito.**

POP

encaminhamento do Edital. Seguinte a 3ª e 4ª de 07/06/2025 as 11h00m e 12h00m, e 5ª de 07/06/2025 as 13h00m e 14h00m, para o Local de Realização da Licitação: M2ACOMPRAS - <https://compras.m2acitologia.com.br/>

Data de Abertura: 24 de julho de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:31:00h

Presença: Jamille Rodrigues Araújo.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação nº 001/2025-SEMIER. Objeto: Contratação de Modalidades Pedagógicas Eletrônicas nº PE/005/2025-SEMIER. O objeto é a contratação de uma empresa especializada em implementação do Sistema de Reconhecimento Fônico em Inglês, por Tratamento Silábico, Inclusive com Material Didático Específico para atendimento ao objeto e com anotação no catálogo EBN da Câmara Brasileira do Livro - CBL, da responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Tipo, Menor Preço por Lote, Formata de Disputa: Aberto e Fechado, Comissão de 10%. Pregão comunica aos interessados que a abertura das propostas comerciais dará-se a partir de **03.07.2025 às 09:00 horas (nove horas de Brasília)**, o edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bittcom.com.br/home/publicacoes> e <https://www.tce.ce.gov.br>. Acesso público no Link: <https://www.tce.ce.gov.br>. Acesso identificado no Link: <https://www.tce.ce.gov.br>. A publicação

[illegible]

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Termo de Adjucação nº 002/2025-SESA. Após anulação o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025-SESA, referente ao Processo Administrativo nº 002/2025-SESA, (ata) S/ta Milena Soares Ferreira, Ordenadora do Serviço de Saúde do(a) Secretário(a) de Saúde, nos termos do inciso IV do Art. 7º da Lei nº 13.133, de 08 de abril de 2021, Adjuda os(as) licitante(s) vencedor(es) e/ou respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultando da adjudicação Faleção por Resultado da Licitação nº 002/2025-SESA, com o seguinte teor:

Adjudicação nº 00.484.244.0001-85. Contratação Construtoras & Serviços LTDA Item: 1. Quedo, Lodo, UNID: Serviço V. REF: 333.817 R\$ 6; V. UNIT: 267.732 R\$. Valor Total: 267.732 R\$. Adquirido para Construção e Serviços LTDA Incerta Valor Total: 267.732 R\$. Adquirido para Construção e Serviços LTDA Incerta no CNPJ/MF: 00.484.244.0001-65, pelo melhor valor de R\$ 267.732,45 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), em atendimento ao Edital nº 002/2025. Milena Soares Ferreira Ordenador(a) da Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025/07 08.001 - PQ. O Governo Municipal de Chorozinho, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará dentro do período de 10 de julho de 2025 até às 15h30min do dia 25 de julho de 2025, o processo de pré-qualificação para a construção de uma escola para execução dos serviços de construção de LAURO E CASAS DE UMA ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS NO ASSENTAMENTO MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido nos endereços eletrônicos <https://compras.m2matologia.com.br/https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e FNPCC: <https://www.fnpcc.org.br/>. Mais informações no telefone (85) 3319-1163. Chorozinho - CE. 08 de julho de 2025. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Agente de Contratação - CE.

Prefeitura Municipal de Mirandiba - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica Nº 096/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao processo licitatório, o seguinte:

Objeto: Licitação por modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a aplicação da estrutura existente da Escola e Canteiro Jussara Magalhães, localizada no bairro Alto do Carvalhal no valor estimado de R\$858.224,65 (quinhentos e oitenta e uma mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Aceito o uso e realizada através do Portal Licitações, pelo endereço eletrônico licitacoes.mirandiba.com.br, com data de abertura às 09h00 das 25 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço licitacoes.mirandiba.com.br ou ainda pelo endereço Nacional de Licitação Municipal, licitacoes.mirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.pncp.gov.br/>

Mirandiba - PE, 9 de Julho de 2025, Marcilene David Torres – Secretária de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.03.1

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: Fornecimento de Material de Informática, bem como materiais diversos destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 11 de julho de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 28 de julho de 2025 às 08:00 horas. Início da abertura da sessão: 28 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 9 de julho de 2025.
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1

O(A) Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), a Retomada do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. O que faz em virtude da não aceitação por parte dos licitantes remanescentes em assumir os valores anteriormente contratados e rescindidos junto ao Lote 01. Dito isto, com fundamento no art. 90, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica remarcada nova sessão de disputa de preços entre as empresas remanescentes para o Lote 01, ficando estas, desde logo, convocadas para a nova sessão marcada para o dia 16 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 9 de julho de 2025.
MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025-SME

A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 25 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 005/2025-SME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a conclusão da construção de uma escola de 12 salas de aula padrão FNDE no Município de Jucás-CE, conforme Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizado à Rodovia Jucás/Saboeiro CE 184, nº 1212 - Bairro Sagrada Família, Cidade de Jucás - Estado do Ceará.

Jucás/CE, 9 de Julho de 2025.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16.06.001/2025

A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de julho de 2025 à 01 de Agosto de 2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, estará realizando Chamada Pública Nº 16.06.001/2025, com fins a Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Martinópolis-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Martinópolis/CE, 9 de Julho de 2025
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.26.01

Pregão Eletrônico nº 2025.06.26.01. O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 24 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no e-mail: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 9 de julho de 2025
RACHEL FECHINE
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 707.001/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 10 de julho de 2025 à 09 de julho de 2026, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, horário de Brasília/DF, estará realizando o processo Credenciamento, tombado sob o Nº 0707.001/2025-CR, no Portal: <https://licitamoraujoce.com.br/>, visando à Chamamento Público e respectivo Credenciamento para Contratação de empresa para consultas médicas especializadas, realização de exames e serviços médicos em geral junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo-CE, o qual encontra-se na íntegra. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 07h30min às 17h30min e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.moraujo.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro.

Moraújo-CE, 9 de Julho de 2025.
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Oriente torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202506040001, cujo objeto é a Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de capina, roço e outros serviços para atender as necessidades dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 07.015/2025. Contratada: Athos Construções Ltda CNPJ: 08.237.585/0001-70 pelo Valor Global de R\$ 14.998.490,76 (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de junho de 2025. Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo de contratação Nº 004/2025

A Sra. Maria Liane dos Santos Oliveira, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ocara, torna público que será realizada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, - processo de contratação Nº 004/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Barragem Vertedoura, na localidade dos Cristais, no Município de Ocara-CE, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br e municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data da sessão: 25/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília).

Ocara/CE, 9 de julho de 2025.
MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 005/2021-01/2025 - Órgão: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, ventiladores de parede, para suprir a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Pacajauís/CE. Processo de Adesão Nº 005/2025, oriundo da Ata de Registro de Preço do FNDE Nº 1/2024, Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preço Nº 14/2023/FNDE. Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 Unidade Orçamentária: 1201.12.365.0015.2.039. Elemento de Despesa/ Subelemento: 4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.44. Número do Contrato: 005/2021-01/2025. Contratado: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda, CNPJ Nº 08.934.225/0001-27. Data de Assinatura do Contrato: 07/07/2025. Vigência do Contrato: 180 dias contados da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 72.273,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta e três reais). Assina pela Contratante: José Edilson de Carvalho Lima - Prefeito Municipal. Assina pela Contratada: Júlio César Garcia Martins - Procurador.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.07.07.001

A Secretária Municipal de Saúde, torna público o Edital do Chamamento Público Nº 2025.07.07.001, que tem como objetivo a Chamada Pública para a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, já qualificada no âmbito do Município de Pacajauís/CE, como Organização Social - O.S. na área de atuação de serviços de atenção à Saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pacajauís/CE. A entrega dos envelopes com toda a documentação exigida no edital poderá ser protocolada no período do dia 10/07/2025, até às 08h30min do dia 31/07/2025. A sessão Pública de abertura dos envelopes, será realizada no dia 31/07/2025 às 09h00, na Comissão de Contratação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Centro Pacajauís - Ceará. O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e no site do Município (www.pacajuis.ce.gov.br). Maiores informações: licitacao@pacajuisce@gmail.com.

Pacajauís - CE, 9 de julho de 2025
MARIANA ELBA COSTA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 022/2025-SMS

Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE - 022/2025-SMS. Regente: Comissão de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-022/2025-SMS - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, leites e suplementos para fornecimento aos pacientes do Município de Pentecoste, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pentecoste/CE. Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30M às 11h30M e 13h00M às 17h00M - Local de Realização da Licitação: m2a - compras - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 24 de julho de 2025 às 13:30:00h; Hora da Disputa: às 13:31:00h.

Pentecoste - CE, 9 de julho de 2025.
LÍDIA MARA COELHO FERREIRA
Agente de Contratação

